



Fortaleza, 08 de abril de 2024.

Ofício nº 01/2023 –CTTMU/OAB/CE

Comissão de Trânsito, Tráfego e Mobilidade Urbana da OAB/CE

Ilustríssimo Senhor,  
Dr. **Marcos Macedo**  
Diretor Jurídico DETRAN - CE  
Email: marcos.macedo@detran.ce.gov.br

**Assunto:** Interrupção do Acesso aos Postos de Atendimento do Detran devido à greve dos Servidores.

Com os cumprimentos de estilo, a **Ordem dos Advogados do Brasil Seção Ceará**, neste ato representada por seu Presidente, Advogado **José Erinaldo Dantas Filho**, OAB/CE nº11.200, por sua Vice - Presidente, Advogada **Christiane do Vale Leitão**, OAB/CE nº 10.569, OAB/CE 26.560, e juntamente com o Presidente da **Comissão de Trânsito, Tráfego e Mobilidade Urbana da OAB/CE**, Advogado **Daniel Siebra Santos**, OAB/CE nº 19.198, com respaldo na Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB, vêm solicitar **PROVIDÊNCIAS QUE GARANTAM O RETORNO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, APÓS A JUSTIÇA CONSIDERAR ILEGAL A GREVE DOS SERVIDORES.**

O presente requerimento visa atender à manifestação da população, afetada com a paralisação dos serviços nos postos de atendimento do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará (DETRAN/CE), em virtude da greve deflagrada pelos servidores, desde a última quarta-feira, dia 3 de abril.

É imprescindível ressaltar os graves transtornos que esta paralisação tem acarretado ao cidadão, privando-o do acesso aos serviços públicos essenciais relacionados ao trânsito e à mobilidade urbana.

A impossibilidade de renovar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), por exemplo, tem impacto direto na vida do cidadão, uma vez que restringe a capacidade de exercer atividades cotidianas que demandam o uso de veículos automotores. Além disso, ressalte-se que advogados e advogadas encontram-se impossibilitados de protocolar recursos, em razão da obstrução do acesso aos guichês de protocolo na sede da Maraponga, o que fere o direito de defesa e compromete o devido processo legal.

Destacamos, ainda, a relevância da continuidade dos serviços públicos, conforme estabelecido na legislação brasileira, em especial no que se refere ao funcionamento dos órgãos responsáveis pela fiscalização e regulamentação do trânsito.

Cabe mencionar o disposto na Lei nº 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, reconhecendo a importância da continuidade na prestação desses serviços à sociedade.



A paralisação dos servidores tem impedido não apenas a renovação de documentos e protocolos, mas também a continuidade de processos para obtenção da CNH, tais como a realização de capturas de fotos e biometria, provas de legislação e exames práticos de direção veicular. Este cenário não apenas prejudica os cidadãos, mas também acarreta prejuízos financeiros aos credenciados do órgão de trânsito, impactando negativamente a economia e a geração e manutenção de empregos.

Diante do exposto, solicitamos, com urgência, que Vossa Excelência busque alternativas viáveis para retomar o atendimento ao cidadão, bem como o acesso ao protocolo do DETRAN, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados ao trânsito e à mobilidade urbana.

Sem mais, certos de receber o devido deferimento e possíveis mobilizações de providências, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos através do Presidente da CTTMU-OAB/CE, **Daniel Siebra Santos**, telefone: (85) 98899-3680.

Atenciosamente,

**José Erinaldo Dantas Filho**  
Presidente da OAB/CE

**Christiane do Vale Leitão**  
Vice-Presidente da OAB/CE  
Coordenadora Geral das Comissões da  
OAB/CE

**Daniel Siebra Santos**  
Presidente da CTTMU OAB-CE